PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 449/2023-GP Colorado do Oeste – RO, 8 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 285809 e CRC: A2C37975

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, no montante de **R$ 101.152,58** (Cento e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), oriundos de **Recursos do FUNDEB (Investimento Ajuste OT. Nº 01/2019-MPC-RO)**, através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que quando da elaboração do Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2023, houve um equívoco quanto aos recursos orçamentários referentes ao **Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM** para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e consequentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota-Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente.

CONSIDERANDO, que houve previsão dos valores na Receita e na Despesa mantendo-se o equilíbrio, sendo que o referido equívoco ocorreu apenas na Despesa, quando da classificação do código da **Fonte de Destinação de Recursos – FR MSC – Matriz de Saldos Contábeis** que deveria ser classificada corretamente na **FR MSC de código: 1.599 – Outros Recursos Vinculados à Educação**, mas erroneamente foi classificada na **FR MSC de código: 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos**, torna-se necessária e obrigatória sua regularização junto ao Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2023, objetivando a devida aplicação dos recursos.

ID: 285809 e CRC: A2C37A75

CONSIDERANDO, que o montante previsto na Receita e na Despesa é de **R$ 240.377,16** (Duzentos e Quarenta Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), essa previsão foi com base no **Termo de Adesão** por intermédio do Município de Colorado do Oeste – RO, firmando e celebrando o **Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM** para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018, no montante de **R$ 961.508,79** (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), **dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas de R$ 20.031,43** (Vinte e Um Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), a serem retidas mensalmente no FPM do Compromitente, **iniciando em 10 de dezembro de 2019**, e sucessivamente, até o término das respectivas parcelas, conforme documentos já encaminhados a essa Augusta Casa de Leis em abril de 2021, mas o valor que vem sendo repassado ao Município referente às parcelas não é fixo é variável e bem menor em uma média de **R$ 8.429,38** (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

CONSIDERANDO, o valor já recebido relativo aos meses de **janeiro à julho/2023** que é de **R$ 59.005,68** (Cinquenta e Nove Mil, Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), calculando a média referente às parcelas que é de **R$ 8.429,38** (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), chegamos a um valor provável de recebimento do referido repasse relativo aos meses de **agosto à dezembro/2023** de **R$ 42.146,90** (Quarenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos), totalizando um montante previsto para este Exercício de 2023 de **R$ 101.152,58** (Cento e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 285809 e CRC: A2C37975

PROJETO DE LEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ R$ 101.152,58** (Cento e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FUNDEB: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**, que entre si celebraram os Municípios do Estado de Rondônia, o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A, para fins de estabelecer a operacionalização para a devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente aos Exercícios de 2010 a 2018, apurado pelo Banco do Brasil e ratificado pela SEFIN-RO, e consequentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, Cota-Parte FUNDEB do período equivalente, uma atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia como interveniente, em conformidade com **OT. Nº 01/2019-MPC-RO**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 285109 e CRC: A2C37975

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
****Termo de Compromisso Interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM para a Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	695	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.599 0	ORVE SDDR	101.152,58
						TOTAL GERAL	**101.152,58**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 285[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**449**	**08/09/2023**

ID: **285109**
CRC: **F5C87A35**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **08/09/2023 09:24:50** Finalização: **08/09/2023 09:27:38**

Processo Documento

MD5: **BC8C6A005B5BA947F606BDD09A70A864**

SHA256: **1A8DB1517B9F686A622DCE7C29E352A7D91A757F4BD249A7790DE88E6EE7F4E9**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			08/09/2023 09:26:06
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	08/09/2023 09:26:12
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	08/09/2023 09:26:18
0701-SEMEC	COLORADO DO OESTE	RO	08/09/2023 09:26:26

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	08/09/2023 09:26:33

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	08/09/2023 09:47:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 285109 e o CRC F5C87A35.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2779**	**12/09/2023**

ID: **285838**
CRC: **A212997A**
Processo: **55-34/2023**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **12/09/2023 08:13:36** Finalização: **12/09/2023 08:16:07**

Processo

Documento

MD5: **D0A9B87580ADE9A0211FEE609FC1250B**

SHA256: **3C14EB58CB81E0B61990445BCDA6DB0EB6AC0BD4FEAF435FB6AD345AE9EE9D86**

Súmula/Objeto:

Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	12/09/2023 08:14:51

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	12/09/2023 08:15:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 285838 e o CRC A212997A.